

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo SEI n. 33/004960/2023

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Instituição Financeira Banco Santander Brasil S.A

Assunto: Prorrogação da vigência do Termo de Convênio n. 004/DPGE/2023

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 149/2025/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 8º, §2º do Decreto n. 11.261/2003, art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e ainda, previsão na cláusula décima primeira, AUTORIZO a formalização do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2025 ao TERMO DE CONVÊNIO N. 004/DPGE/2023, firmado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, para fins de prorrogar sua vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2025.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/004637/2024

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Zênite Informação e Consultoria S.A

Assunto: Contratação dos serviços da plataforma "Zênite Fácil"

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 150/2025/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 7º, §6º, II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, I e art. 5º, I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, AUTORIZO a contratação direta, com recursos do FUNADEP, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 021/DPGE/2025 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço eletrônico denominado "Zênite Fácil", compreendendo conteúdo eletrônico específico de Licitações e Contratos com a quantidade de 10 (dez) acessos monousuários à plataforma no valor total de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2025.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/001287/2025

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Itaquiraí - MS.

Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 095/2025/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base na Lei n. 14.133/21, Decreto Estadual n. 11.261/03, o Decreto n. 11.531/23, a Portaria SEGES/MGI Nº 1.605/2024, e a Lei Complementar n. 111/2005, atualizada c/c. o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013, AUTORIZO a celebração de Acordo de Cooperação Técnica, nos moldes da minuta apresentada, entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE-MS e o Município de Itaquiraí - MS, visando a cedência de 01 (um) servidor(a) administrativo efetivo e 01 (um) estagiário (a), por parte do Município de Itaquiraí - MS, com ônus para a origem, visando o desenvolvimento de atividades administrativas e atividades práticas acadêmicas junto à Unidade de Atendimento da DEFENSORIA naquela localidade.

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2025.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado, em exercício